PROJETO DE LEI Nº CM-089/2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios para locação de ônibus coletivo cuja finalidade seja para deslocamento de pessoas em velórios e sepultamentos no município de Divinópolis

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Através do órgão competente de sua organização administrativa, fica autorizado o Poder Executivo a realizar convênios para locação de ônibus coletivo cuja finalidade seja para deslocamento de pessoas em velórios e sepultamentos no município de Divinópolis.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 30 dias, em especial sobre os procedimentos e responsabilidades na solicitação do serviço.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2023

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2023.06.26 15:37:45 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, frequentemente observamos a necessidade de ônibus em velórios e sepultamentos em nosso município, sobretudo em famílias com condições financeiras baixas. A dificuldade de locomoção no momento de tristeza pela partida de um familiar é mais um motivo de agonia a estes cidadãos divinopolitanos. Sendo assim, estamos autorizando ao Poder Executivo, via convênios, a locação de ônibus coletivo cuja finalidade seja de deslocamento de pessoas para velórios e sepultamentos no município de Divinópolis. Desta forma, peço o voto favorável de todos os vereadores na aprovação desta matéria.

Divinópolis, 26 de junho de 2023

VEREADOR EDSOM SOUSA
CIDADANIA